



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/13

CONVITE N.º 013/13

O Município de São João da Boa Vista convida essa empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender as requisições de n.ºs 271.462, 271.463, 271.467, 271.468 e 271.536 do Departamento de Cultura e Turismo, através da dotação 12.01-339039, **tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a **entrega dos envelopes marcados para até as 13h30min** do dia **06/05/2013** no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para 30 (trinta) minutos após este prazo**.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a virada cultural 2013, conforme especificações e determinações do Anexo I deste Edital.

II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.4 – **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada, e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

profissional Engenheiro(ª) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) - válidas na data da abertura da Licitação (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.5 – Comprovação de **capacitação técnica-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), demonstrando a execução pela licitante de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto da licitação (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.6 – Comprovação, através de carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente, engenheiro, que atuará como responsável técnico. (**somente para os itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI**).

4.7 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.7.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.7.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.7.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.7.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE N.º 013/13
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 06/05/2013
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 06/05/2013
TELEFONE PARA CONTATO _____

V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual deverá constar externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 013/13
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL
ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 06/05/2013
TELEFONE PARA CONTATO _____

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o **valor total proposto por item**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

5.5 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.6 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável para os itens ofertados.

5.7 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

X – DO CONTRATO

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até **31/05/2013**.

10.3 – A empresa vencedora dos **itens referentes à locação de Palco e Grupo Gerador do Anexo VI** deverá indicar o engenheiro responsável pelos trabalhos por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

10.4 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido na cláusula V da minuta do contrato, que integra o presente edital como anexo V.

XII – SANÇÕES

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na cláusula VI da minuta do contrato, que integra o presente edital como anexo V.

XIII – DO CONVITE

13.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

13.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

13.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

13.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

13.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

14.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

14.3 – À Comissão Municipal de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

14.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XV – DOS ANEXOS

15.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

15.1.1 – Anexo I: Memorial Descritivo;

15.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

15.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

15.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

15.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

15.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

XVI – FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2013.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Diretor Substituto do Depto. de Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Este Caderno Técnico foi concebido em atendimento da parceira com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, com as cidades. Lembrando que receberão shows de grande porte e de grandes nomes. É Imprescindível comunicar a produção da Virada Cultural sobre possíveis mudanças no tamanho que terá o palco e características técnicas dos equipamentos.

#CRONOGRAMA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO:

- 23/05, quinta feira – Entrega Palco totalmente montado;
- 24/05, sexta feira – Montagem e Entrega sistemas de Som e Luz + afinacao e alinhamento;
- 25/05, sabado - a partir das 7h00 loud in e passagem de som artistas;
- 25/05, sabado – 18h00 abertura evento;
- 26/05, domingo – 02h00 termino evento 1º dia;
- 25/05, sabado – 07h00 loud in e passagem de som artistas;
- 25/05, sabado – 11h00 abertura evento 2º dia (Palco interno);
- 25/05, sabado – 15h00 abertura evento 2º dia (Palco externo);
- 26/05, domingo – 20h00 termino evento e inicio desmontagem.

1. CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE

OBJETO: Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de Locacao e Montagem de Palco de Grande Porte para evento, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2013, no Largo da Estação, Praça Rui Barbosa, na cidade de São João da Boa Vista, conforme bases, condicoes e especificacoes deste Caderno Tecnico.

#DATA: O Palco devera estar totalmente pronto, inclusive acabamentos e disponiveis para o uso no dia 23 de maio de 2013 as 10h da manha e sua desmontagem no dia 27 de maio de 2013.

PALCO RESUMO:

Palco coberto, em estrutura tubular de duraluminio ou aco galvanizado, medindo 12m de frente x 10 m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pe direito de 7m (totalizando 8,80m de chao ate a cobertura). Conforme foto abaixo:



1.1) Piso



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada, nova, tipo MDF de 15 mm, na cor preta, medindo:

12 metros de frente x 14 metros de fundo, sendo 12x04m área de serviço no fundo do palco. A altura do piso poderá ser solicitada em: 1,80 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estavel, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. O revestimento de MDF deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, "dentes" ou degraus, em relação à área de palco.

1.2) Cobertura

Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato Duas Águas, coberta com lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades anti-mofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 7 (sete) metros.

A cobertura deverá ser totalmente estavel, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço, e se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos.

1.2) House Mix

Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo:

05x04 metros em dois níveis, sendo o primeiro a 0,50m do solo e o segundo nível a 2,00 m de altura em relação ao primeiro e pé-direito de no mínimo 2,00 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.

A House Mix deverá ser posicionada à frente e exatamente no alinhamento do centro do palco a no mínimo 30 (trinta) metros e no máximo 40 (quarenta) metros de distância do palco.

1.4) Área Técnica

01 Área de Técnica, para monitoramento de palco, nas medidas mínimas de 4x4 metros e deverá ser montada impreterivelmente do lado esquerdo do palco, com altura idêntica ao piso do palco.

1.5) Área de Serviço

01 Área de Serviço (backstage) de 12 x 4 metros, coberta e com fechamentos laterais na parte externa, no fundo do palco, com altura idêntica ao piso do palco e revestido em MDF 15 mm preto.

1.6) Fechamentos de palco

O Palco deverá ter o fundo e as laterais em tela ortofônica preta ou cinza, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco e uma tela ortofônica preta ou cinza nas medidas de 7 metros de altura por 12 metros de largura, posicionado a 4 (quatro) metros do fundo do palco. Toda a "saída" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-nao tecido) de gramatura 100 ou em lycra na cor preta.

1.6)1. Escada

02 (duas) escadas em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetado, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/NR12, de no mínimo 2 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura, sendo: 01 de acesso direto ao palco e 01 de acesso exclusivo à área técnica de monitor.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.7) Rampa para Carga/Descarga

Devera ter no minimo 01 (uma) rampa de acesso ao palco, instalada paralela ao fundo do palco, com no minimo 01 plataforma intermediaria, com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o calculo de inclinacao deve-se utilizar a legislacao em vigor (ABNT).

1.8) Estrutura Fly PA

02 Torres de sustentacao para PA no sistema Fly em estrutura de duraluminio ou tubular de aço galvanizado, com capacidade para ate 2500 kg (cada).

A estrutura deve ter como medidas minimas de 11 (onze) metros de altura e base de 2,5 metros de frente x 2 metros de profundidade. Devera ser totalmente estavel, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessario, a contratada devera efetuar colocacao de contra pesos.

A estrutura devera ser montada de forma que o P.A. (caixas) fique a 1 (um) metro a frente da linha do palco.

1.9) Estrutura para Comunicação Visual

02 Torres em estrutura tubular de aço galvanizado ou duraluminio, para afixacao de comunicacao visual, deve ter como medidas minimas de 11 (onze) metros de altura e base de 2,5 metros de frente e estar alinhadas ao lado da estrutura de P.A. A estrutura devera ser totalmente estavel, sem q ue sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessario, a contratada devera efetuar colocacao de contra pesos.

01 Estrutura para backdrop (fundo de palco) nas medidas 7 x 6 metros em metalon ou estrutura tubular, fixada fundo do palco, antes do backstage.

01 Estrutura para Testeira nas medidas 12 x 1,5 metros em estrutura tubular ou metalon, fixada na frente de palco, parte superior.

1.10) Seguro

É de total responsabilidade da Contratada a contratacao do Seguro para os equipamentos e servicos.

1.11) Segurança dos Equipamentos/Serviços

E de total responsabilidade da Contratada a seguranca dos equipamentos e servicos contratados.

1.12) Aterramento

Todas as estruturas deverao estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

E obrigatoria a presenca do engenheiro elétrico para medição do aterramento e a apresentacao das ARTs , laudos, relatorios de seguranca, declaracoes e plantas, sempre que solicitados.

1.13) Observações

1. A Contratada devera colocar a disposicao, no local do evento, equipe tecnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Protecao Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento, 2. As Estruturas deverao seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

3. As Estruturas deverao estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realizacao do evento, com 24 horas de antecedencia, no minimo, dos horarios previstos para o inicio dos eventos.

4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os servicos a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horario comercial, aceitando sem restricoes os horarios reestabelecidos pela Contratante.

5. Os equipamentos apresentados deverao atender as especificacoes contidas neste Caderno Tecnico, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos tecnicos iguais ou superiores,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcurso do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;

8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

10. A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

11. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

12. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

13. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

14. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.

15. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

16. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

17. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

18. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

19. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

22. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

23. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

24. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2. INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação e Montagem de Infra-estrutura para Eventos, visando atendimento ao evento Virada Cultural Paulista 2013, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2013, no Largo da Estação, Praça Rui Barbosa, na cidade de São João da Boa Vista, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

#DATA: Os materiais deverão estar devidamente posicionados e prontos para o uso no dia 24 de maio de 2013 as 12h00 e sua retirada no dia 26 de maio de 2013 após 20h (termino do evento).

2.1) Grades

30 (trinta) grades confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de resistência, conforme normas da ABNT, para isolamento de áreas.

2.2) Observações

1. A Contratada devera colocar a disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento;
2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência (dia 24/05/2013, ate as 18h00), no mínimo, dos horários previstos para o inicio dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potencia e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência medica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
10. A Contratada fornecera toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias a execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
12. A Contratada facilitara, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciara a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços..
14. A Contratada indicara o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representara na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

15. A CONTRATANTE esclarecera toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

17. A Contratada devesse também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que por ventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

18. A Contratada será responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

21. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância as legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

3. GRUPO GERADORES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação e Operação de Grupo Geradores, visando atendimento ao evento Virada Cultural Paulista 2013, a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2013, no Largo da Estação, Praça Rui Barbosa, na cidade de São João da Boa Vista, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

#CRONOGRAMA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO:

- 23/05, quinta feira – Entrega Palco totalmente montado;
- 24/05, sexta feira – Montagem e Entrega sistemas de Som e Luz + afinação e alinhamento;
- 25/05, sábado - a partir das 7h00 loud in e passagem de som artistas;
- 25/05, sábado – 18h00 abertura evento;
- 26/05, domingo – 20h00 termino evento e inicio desmontagem.

*Esse cronograma é somente referencial, passível de alterações no decorrer do evento.

3.1) Gerador 260 KVAs

02 Grupos Geradores de 260 KVA silenciados, sendo 01 para o sistema de luz e 01 em regime stand by contando com chave reversora. Cada Grupo Gerador devesse conter cabos de 120 ml (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distancia do Main Power de luz e som, com no mínimo 50 metros cada lance de cabo e caixa intermediaria sobressalente. Cada um dos equipamentos devesse contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

Os equipamentos devessem operar com Potencia Máxima em regime de Stand by de 275 KVA e em regime contínuo 250 KVA, com tensão de trabalho de 220 V a 60 Hz. O equipamento devesse estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento.

3.2) Período

O Gerador ficará disponível pelo período de 36 horas a partir das 7h00 do dia 25 de maio até o encerramento, dia 26 de maio, às 20h00

3.3) Aterramento



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT/NR10.

E obrigatório a apresentação das ARTs , laudos, relatórios de segurança e declarações, sempre que solicitados.

3.4) Observações

1. A Contratada devesse colocar a disposição, no local do evento, 01 eletricista para cada equipamento devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para assistência e operação do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;
2. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potencia e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência medica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
10. A Contratada devesse apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
11. A Contratada fornecera toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
12. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
13. A Contratada facilitara, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
14. A Contratada providenciara a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
15. A Contratada indicara o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representara na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
16. A CONTRATANTE esclarecera toda e qualquer duvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
17. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
18. A Contratada devesse também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

19. A Contratada será responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

21. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

22. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

23. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância as legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

24. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das Art's e, sempre que solicitada, se responsabilizar pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

4. CADERNO TÉCNICO BANHEIROS QUÍMICOS - STD, LUXO e PNE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Sanitários Químicos para atendimento do evento Virada Cultural Paulista, a ser realizado no período de 25 e 26 de maio de 2013, no Largo da Estação, Praça Rui Barbosa, na cidade de São João da Boa Vista, condições e especificações deste Caderno Técnico e dia 26 de maio de 2013, no Período das 10h00 até às 18h00, no Skate Plaza.

#DATA: os banheiros químicos deverão devidamente posicionados e prontos para o uso no dia 25 de maio de 2013 às 7h da manhã e sua retirada no dia 26 de maio de 2013 após 21h (termino do evento).

4.1) Quantidades

14 (quatorze) Sanitários Químicos Standard (Sendo 50% masculino e 50% feminino com placas indicativas) que serão colocados na Praça Rui Barbosa para os dias 25 e 26 de maio;

02 (dois) Sanitários Químicos Luxo (camarins Palco Externo, sendo 1 masculino e 1 feminino);

02 (dois) Sanitários Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais, sendo 1 masculino e 1 feminino)

02 (dois) Sanitários Químicos Standard (Sendo 50% masculino e 50% feminino com placas indicativas) que serão colocados no Skate Plaza para o dia 26 de maio, a partir das 10h00;

4.2) Descrição:

Standard (STD)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico com papel higiênico colocado e com reposição dos mesmos, higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

Luxo (Lux)

Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino /Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório (somente para modelo masculino), porta papel higiênico com papel higiênico colocado e com reposição dos mesmos, e higienizador com gel para lavagem a seco e



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

asepsia da maos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5m de altura do assento, abertura da porta em aproximadamente 180°.

Portadores de Necessidades Especiais (PNE)

Cabine Sanitaria Quimica, Individual e Portatil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavavel, com tetos translucidos, piso antiderrapante, janelas de ventilacao, tava interna de segurança, resiste a violacao e com a indicacao "livre/ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitario (tanque simples de dejetos), porta papel higienico com papel higienico colocado e com reposição dos mesmos, higienizador com gel para lavagem a seco e asepsia das maos, medindo aproximadamente, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior x 1,57m de largura interior x 1,57m de profundidade e 0.5m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.

4.2) Manutenção e Higienização

E dever da Contratada a disponibilizacao de insumos, material de limpeza, equipe de manutenção minima de 6 (seis) pessoas, durante todo o periodo do evento (das 16h00 as 03h00 do dia 25 e das 09h00 as 21h00 do dia 26 de maio de 2013) funcionarios que acompanhem o funcionamento dos banheiros.

Devera ser feita succao e higienizacao e manter papel higiênico de todos os sanitarios no periodo das 07h00 as 09h00 do dia 26 de maio de 2013, domingo.

4.4) Observações

1. A Contratada devera colocar a disposicao, no local do evento, equipe devidamente uniformizada e com EPI (equipamentos de Protecao Individual), para assistencia e manutencao dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;
2. Os equipamentos deverao seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os servicos a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horario comercial, aceitando sem restricoes os horarios preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverao atender as especificacoes contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos tecnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descricao tecnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potencia e demais informacoes tecnicas, a fim de possibilitar a avaliacao dos mesmos;
5. A Contratada e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratacao em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execucao ou de materiais e mao-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
6. A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou servico executado em desacordo com este Caderno Tecnico;
7. A Contratada responsabilizar-se-a por todas as despesas decorrentes de alimentacao, transporte, assistencia medica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
8. A Contratada responsabilizar-se-a integralmente pela montagem, operacao, desmontagem, transporte, manutencao, guarda e vigilancia dos materiais e equipamentos.
9. A Contratada fornecera toda a supervisao, direcao tecnica e administrativa e mao-de-obra qualificada necessarias a execucao dos servicos contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
10. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, nao se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituicoes ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
11. A Contratada facilitara, por todos os meios ao seu alcance, a ampla acao da fiscalizacao da CONTRATANTE, promovendo o facil acesso aos servicos em execucao e atendendo prontamente as observacoes, exigencias, recomendacoes tecnicas e administrativas por ela apresentadas.
12. A Contratada providenciara a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestacao dos servicos.
13. A Contratada indicara o responsavel tecnico pela execucao dos servicos contratados e o preposto que o representara na prestacao dos referidos servicos, para receber as instrucoes,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

bem como propiciar a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

14. A CONTRATANTE esclarecera toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.

15. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

16. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

17. A Contratada será responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

18. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

20. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NR10, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

21. A Contratada, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.

5. TENDA PIRAMIDAL PARA CAMARIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Tendões Camarins para atendimento do evento Virada Cultural Paulista, a ser realizado no período de 25 e 26 de maio de 2013, no Largo da Estação, Praça Rui Barbosa, na cidade de São João da Boa Vista, Fonteatro Emilio Caslini e Skate Plaza , condições e especificações deste Caderno Técnico.

#DATA: Todo o material deverá estar montado, impreterivelmente no dia 25 de maio de 2013 às 8h da manhã e estará disponível para retirada no dia 26 de maio de 2013 após 21h00, na Praça Rui Barbosa, e dia 26 de maio, deverá estar montado, impreterivelmente, às 8h00, nas Praças Cel Joaquim José – Fonteatro Emilio Caslini e Skate Plaza.

DESCRIÇÃO:

Praça Rui Barbosa:

Dias 25 e 26 de maio

- 01 Tenda tipo Piramidal, medindo 5x5 metros;

- 01 Tenda tipo Piramidal, medindo 4x4 metros;

Praça Cel Joaquim José – Fonteatro Emilio Caslini:

- 01 Tenda tipo Piramidal, medindo 5x5 metros;

Skate Plaza:

Dia 26 de maio

- 01 Tenda tipo Piramidal, medindo 5x5 metros;

ESPECIFICAÇÕES

5.1) TENDAS

5.1.1) Tenda 5x5 metros



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tenda em formato piramidal na dimensao 5,00 x 5,00m, com pe direito minimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aco galvanizado ou em duraluminio, com cobertura em lona vinilica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeavel com Blackout e protecao contra raios ultravioletas, devera conter tambem propriedades anti-mofo, anti-chama e resistencia.

Fechamentos laterais em lona vinilica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeavel e com protecao contra raios ultravioletas, anti-mofo, anti-chama, com ilhos e devidamente afixada a estrutura da tenda.

5.1.1) Tenda 4x4 metros

Tenda em formato piramidal na dimensao 4,00 x 4,00m, com pe direito minimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aco galvanizado ou em duraluminio, com cobertura em lona vinilica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeavel com Blackout e protecao contra raios ultravioletas, devera conter tambem propriedades anti-mofo, anti-chama e resistencia.

Fechamentos laterais em lona vinilica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeavel e com protecao contra raios ultravioletas, anti-mofo, anti-chama, com ilhos e devidamente afixada a estrutura da tenda, que devera ser montada na area de backstage do palco.

5.1.2) Piso

125 m² de piso modular de madeira (25m² por tenda), estruturado em sarrafos e chapas de MDF de 15mm, nivelado e elevado a 0,10m forrado com carpete nas cores preto ou grafite.

5.1.3) Elétrica

Ligacao eletrica com entrada atraves de caixa de distribuicao central protegida por disjuntores em conformidade as normas ABNT/NR10.

Instalacao de 02 spots com lampadas fluoescete compacta de 20watts e de 02 tomadas 110v padrao ABNT, em cada tenda, sendo que deverao estar em cantos opostos da tenda.

5.5) OBSERVAÇÕES

1. Toda a estrutura devera ser 100% aterrada e equalizada conforme as normas da ABNT/NR10.
2. A CONTRATADA respondera civil e criminalmente pela seguranca dos equipamentos (inclusive quanto a suas instalacoes).
3. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas a manutencao, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, e demais itens para seguranca deste equipamento.
4. A CONTRATADA responsabilizar-se - a integralmente pela montagem, desmontagem, transporte, manutencao, guarda e vigilancia dos materiais e equipamentos.
5. A CONTRATADA e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as sua expensas, no total ou na parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorrecoes resultantes da execucao ou de materiais e mao-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou servico executado em desacordo com este Contrato.
7. A CONTRATADA fornecera toda a supervisao tecnica e administrativa e mao de obra qualificada necessaria a execucao dos servicos contratados, bem como tambem, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, nao se obriga a CONTRATANTE a fazer-lhe restituicoes ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
9. A CONTRATADA fornecera todo o material de seguranca necessario a seus empregados.
10. A CONTRATADA responsabilizar-se-a por todas as despesas decorrentes de alimentacao, transporte, assistencia medica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

11. A CONTRATADA facilitara por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução entendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
12. A CONTRATADA providenciara a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
13. A CONTRATADA indicara o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representara na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
14. A CONTRATANTE esclarecera toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
15. A CONTRATADA devera também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
16. A CONTRATADA responsável pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
17. A CONTRATADA respondera civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
18. A CONTRATADA respondera civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
19. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações :
federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do poder Público, procurando –dentro do possível- conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.
20. A CONTRATADA devera proceder o devido recolhimento das ART's, e sempre que solicitada a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

OBSERVAÇÃO GERAL: CONSTATADA QUAISQUER IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA SE OBRIGA A SANÁ-LAS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 013/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 013/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 013/13**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2013.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, PARA SERVIÇOS DE _____ PARA VIRADA CULTURAL 2013.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, com inscrição no CNPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Convite nº 013/13**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para serviços de _____ para Virada Cultural 2013**, na forma descrita no Edital do **Convite nº 013/13** e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

II – FUNDAMENTO

2.1 – O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e a proposta apresentada pela contratada no Processo Administrativo Licitatório n.º 065/13, certame licitatório sob a modalidade de **Convite n.º 013/13**.

III – PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1 – Fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____) para serviços de _____ para Virada Cultural 2013, totalizando R\$ _____ (_____), valor que será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.2 – No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, incluindo hospedagem, transporte, e alimentação, além de despesas e custos decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e tributários, e quaisquer outros custos.

IV – VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo até **31/05/2013**.

4.2 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

V – PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Departamento de Cultura e Turismo.

5.2 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro.

5.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

VI – PENALIDADES

6.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do **Convite nº 013/13**, fica a contratada sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento não inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

6.3 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

VII – DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei n.º 8666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital do **Convite nº 013/13**.

8.2 – Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Ficam reconhecidos os direitos da Contratante para os casos de rescisão, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8.4 – Aos casos omissos aplicam-se a Lei 8666/93 e subsidiariamente o Código Civil.

IX – DAS MANUTENÇÕES E EXIGÊNCIA

9.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

X – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

10.2. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

10.3. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

10.4. A Contratada indicará o responsável pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.5. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços.

10.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

10.7. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

10.8. A contratada deverá atender a todas as especificações e obrigações previstas no Anexo I – Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

XI - DAS DOTAÇÕES

11.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 12.01-339039 – Departamento de Cultura e Turismo.

XII - DA VINCULAÇÃO

12.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – **Convite nº 013/13**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

12.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

XIII - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n.º. ___/13

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/13

CONVITE Nº 013/13

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/05/2013 ATÉ AS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/05/2013 ÀS 14h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ	I.E.		
Telefone	FAX		
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 20 BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO. ESSES BANHEIROS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A VIRADA CULTURAL PAULISTA, NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2013 E DEVERÃO SER COLOCADOS NA PRAÇA RUI BARBOSA (25 E 26 DE MAIO DE 2013) E NO SKATE PLAZA (26 DE MAIO DE 2013) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.	SV	1	
2	LOCAÇÃO DE 04 TENDAS, ESTRUTURADA EM AÇO, COBERTA COM VINIL, ANTI-CHAMA, NA COR BRANCA E COM FECHAMENTO NOS 04 LADOS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA VIRADA CULTURAL PAULISTA, NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2013, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2013: 01 NA PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ - MEDINDO 5X5 M 01 NA PRAÇA RUI BARBOSA - MEDINDO 4X4M (BACKSTAGE) 01 PRAÇA RUI BARBOSA - MEDINDO 5X5M DIA 26 DE MAIO: 01 NO SKATE PLAZA - MEDINDO 5X5M	SV	1	
3	LOCAÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINCOENTA) METROS LINEARES DE GRADIL (GRADE DE METAL) MONTÁVEL/DESMONTÁVEL, COM ALTURA VARIANDO ENTRE 80CM E 01 METRO PARA SER UTILIZADO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO NOS SHOWS DA VIRADA CULTURAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2013 NA PRAÇA RUI BARBOSA, 41. MONTAGEM ATÉ 14H00 HORAS DO DIA 25 DE MAIO E DESMONTAGEM APÓS 20H00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SV	1	
4	LOCAÇÃO DE PALCO A SER UTILIZADO NA VIRADA CULTURAL 2013, NA PRAÇA RUI BARBOSA, 41, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.	SV	1	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

5	LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 HORAS, DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA DE POTÊNCIA SUPER SILENCIADO PARA USO NA VIRADA CULTURAL PAULISTA, NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2013, NA PRAÇA RUI BARBOSA,41, EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.	SV	1	
---	---	----	---	--

_____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE